



# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000112

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM</b>
---

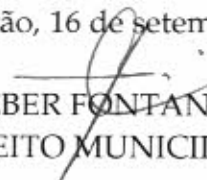
<b>1 – DAVI PRIMMAZ &amp; CIA LTDA. CNPJ nº 07.967.992/0001-70. Item 01 R\$ 7,87; 02 R\$ 3,07 e 03 R\$ 4,97.</b>
--

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 507.430,00 (quinhentos e sete mil quatrocentos e trinta reais).</b>
---

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de quatro milheiros de tijolos para a execução da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.

**EMPRESA CONTRATADA:** FOPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ Nº:** 02.098.364/0001-81

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4B1F4B7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **TALITA ELISANGELA MARTINELLO**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 401/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 401/2020, a partir de 14 de setembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7507/2020, de 02 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**C74FB2FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

**1 – DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA. CNPJ nº 07.967.992/0001-70. Item 01 R\$ 7,87; 02 R\$ 3,07 e 03 R\$ 4,97.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 507.430,00 (quinhentos e sete mil quatrocentos e trinta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**CC29A239

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 129/2020**

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

**DECRETA**

**ART. 1º** - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **CLEID TEREZINHA ALVES, PROFESSORA**, 02 padrões, cujas (matriculas 1079/1340), portadora do RG nº. : 6.534.829-2/PR, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 (noventa) dias a contar na data de 14 de setembro de 2020.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 15 de setembro de 2020.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giselle Montoski

**Código Identificador:**82F2D94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 084/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 049/2020

Adjudicação: 16/09/2020

Contratadas: **ONIX TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

**Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, com a utilização de 01 (um) caminhão Truck, capacidade mínima de carga 15 toneladas, destinado ao transporte de equipamentos e maquinas pesadas, pertencentes a frota deste Município.**

**LUIS HENRIQUE NERY**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

**Código Identificador:**EC085144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO**

Processo de Licitação 074/2020

Tomada de Preço 002/2020



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 754/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020**

**REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (familia poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio**

**VIGÊNCIA: 17/09/2020 A 16/09/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME**

**CNPJ nº: 07.967.992/0001-70**

**TELEFONE: 3524 2361**

**E-MAIL: daviprimmazpr@gmail.com**

**LINHA TRITON, S/N GLEBA 58FB L 24B - CEP: 85601970 - BAIRRO:  
LINHA TRITON**

**Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - Processo nº 632/2020

Aos dezessete dias de setembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 105/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 16/09/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME, sediada na LINHA TRITON, S/N GLEBA 58FB L 24B - CEP: 85601970 - LINHA TRITON, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.992/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DAVI PRIMMAZ, portador do RG nº 92235343 e do CPF nº 034.322.659-64.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	58837	GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE, MATERIAIS E PLANTIO INCLUSO.	GRAMERA PRIMMAZ	M2	60.000,00	7,87	472.200,00
2	74698	HIDROSEMEADURA EM TALUDES ATE 45°, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO. Materiais: * Fibra de madeira *Cor verde *Agentes umidificantes *Agente fixador mineral *Quantidade, 3000Kg/há *Sementes: * Mix de sementes * Tipos de sementes definida conforme região da obra. *Quantidade; 300Kg/há *Adubo; *NPK;07/28/14 *Quantidade;200Kg/há. *há=24.200 m²	GRAMERA PRIMMAZ	M2	5.000,00	3,07	15.350,00
3	74699	HIDROSEMEADURA EM TALUDES	GRAMERA	M2	4.000,00	4,97	19.880,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



## Estado do Paraná

	IGUAL OU SUPERIOR A 45°, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO.  Materiais: * Fibra de madeira *Cor verde *Agentes umidificantes *Agente fixador mineral *Quantidade; 4500Kg/há *Sementes; * Mix de sementes * Tipos de sementes definida conforme região da obra. *Quantidade; 750Kg/há *Adubo; *NPK;07/28/14 *Quantidade;625Kg/há *há=24.200 m²	PRIMMAZ				
--	--	---------	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 507.430,00 (quinhentos e sete mil quatrocentos e trinta reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/serviços, objeto desta Ata, deverão ser entregues/executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Viação e Obras e Administração, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.



4.1.3. Administração **rejeitará**, no todo ou em parte os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A detentora da Ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

5.2. A detentora da Ata deverá arcar com os materiais e equipamentos necessários para o efetivo plantio da grama São Carlos em leiva, bem como, da hidrossemeadura.

5.3. A detentora da Ata deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. A detentora da Ata fica obrigada a efetuar o plantio da grama, sem ônus ao município, nos locais indicados pela secretaria de viação e obras, mesmo sendo fora do perímetro urbanos.

5.5. A detentora da Ata deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.6. A detentora da Ata deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

5.7. A detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.9. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

5.10. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.11. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone (46) 3520-2103

Página 4



Estado do Paraná

5.12. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA devesse:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030





Estado do Paraná

Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.31.00	000
340	03.002	04.122.0404.2003		000
670	04.002	04.123.0403.2005		510
980	05.002	23.122.2301.2010		000
1700	06.002	08.243.0801.2019		000
3710	07.003	12.361.1201.2050		000
2810	07.002	12.361.1201.2.037		104
3190		12.365.1201.2.041		104
3541 EA		12.367.1201.2.048		104
4190	08.006	10.122.1001.2055		000
6120	09.001	20.606.2001.2076		000
6490	11.001	15.452.1501.2.079		000
6930	11.003	06.182.1503.2.083		515



7220	11.004	26.782.2002.2.088	000
7600	12.002	18.542.1801.2.091	000
7740	13.001	04.121.0402.2.092	000
8030	13.003	15.125.1502.2.095	13
8220	14.001	27.812.2701.2.096	000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr DAVI PRIMMAZ portador do R.G. nº 8.567.672-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.322.659-64, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores Jean Gil e Eder Marques da Rosa, da Secretaria Municipal de viação e obras, Telefone (46) 3520-2222, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não poder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contratado.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@francisco-beltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@francisco-beltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000123

## Estado do Paraná

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 105/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 105/2020

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. DAVI PRIMMAZ, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA ME

DETENTORA DA ATA  
DAVI PRIMMAZ  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000124

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio, decorrente do Pregão eletrônico nº 105/2020 com vigência de 17 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 754/2020

EMPRESA DETENTORA: DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME.

CNPJ Nº 07.967.992/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	58837	GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE, MATERIAIS E PLANTIO INCLUSO.	GRAMERA PRIMMAZ	M2	60.000,00	7,87
2	74698	HIDROSEMEADURA EM TALUDES ATE 45º, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO.  Materiais: * Fibra de madeira *Cor verde *Agentes umidificantes *Agente fixador mineral *Quantidade; 3000Kg/há *Sementes; * Mix de sementes * Tipos de sementes definida conforme região da obra. *Quantidade; 300Kg/há *Adubo; *NPK;07/28/14 *Quantidade;200Kg/há. *há=24.200 m²	GRAMERA PRIMMAZ	M2	5.000,00	3,07
3	74699	HIDROSEMEADURA EM TALUDES IGUAL OU SUPERIOR A 45º, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO.  Materiais: * Fibra de madeira *Cor verde *Agentes umidificantes *Agente fixador mineral *Quantidade; 4500Kg/há *Sementes; * Mix de sementes * Tipos de sementes definida conforme região da obra. *Quantidade; 750Kg/há *Adubo; *NPK;07/28/14 *Quantidade;625Kg/há *há=24.200 m²	GRAMERA PRIMMAZ	M2	4.000,00	4,97

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

  
Nádia Ap. Dall Agnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
Antônio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85.605-504 - Bairro ENTRE RIOS, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

**OBJETO:** Execução da Escola Ambiental Irmão Cirilo, com área total de 504,50m<sup>2</sup>, sendo a edificação mista em estrutura de concreto armado e madeira, térrea, sobre pilotis, composta por foyer, auditório, sala multiuso, varanda, salas administrativas, instalações sanitárias para funcionários, copa, área de serviço, instalações sanitárias para o público e instalações sanitárias acessíveis, que será implantada no Parque Ambiental Irmão Cirilo, no Bairro Padre Ulrico, sobre os lotes nº 89 e 90, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8638/2020, foi autorizada adição de meta de serviços a fim de dar viabilidade e prosseguimento na execução da obra. A modificação contratual é pretendida em razão de adequações no projeto para ajustar as instalações elétricas e hidrosanitárias para que o sistema de tratamento do esgoto sanitário proposto no projeto da Secretaria de Meio Ambiente (o qual será utilizado para demonstrar durante as visitas ao Ecomuseu o funcionamento do tratamento de esgoto como uma atividade de educação ambiental) possa funcionar corretamente foi necessário incluir um equipamento de filtragem conhecido na literatura internacional como "Sistema Wetland", o qual realiza o processo de depuração do esgoto doméstico, onde a água, o solo e a vegetação formam um ecossistema equilibrado, degradando a matéria orgânica, reciclando os nutrientes e melhorando a qualidade do líquido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	*FONTE	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
<b>1 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/SPDA</b>							
<b>1.11.8. ELÉTRICA - LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS</b>							
1.11.8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	108,00	13,88	1.499,04	Licitação	
1.11.8.4	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	10,00	22,29	222,90	Licitação	
1.11.8.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PARFIDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	30,00	10,66	319,80	Licitação	
1.11.8.8	LUMINÁRIA PENDENTE SEMICIRCULAR, EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	195,40	5.471,20	Licitação	
<b>8 - ESQUADRIAS</b>							
1.12.1.8	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	54,00	37,88	2.045,52	Licitação	
	SISTEMA WET LAND	UN	1,00	2.033,76	2.033,76	SINAPI	Composição
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO</b>					<b>RS 11.592,22</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

É assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

<b>CLEBER FONTANA</b>	Z3 Construtora E Incorporadora LTDA
CPF Nº 020.762.969-21	Contratada
Prefeito Municipal	<b>CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN</b>
Contratante	CPF 524.671.989-87

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:** C66F5A62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio, decorrente do Pregão eletrônico nº 105/2020 com vigência de 17 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021 conforme segue:

**ATA SRP Nº 754/2020**

EMPRESA DETENTORA: DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME,  
CNPJ Nº 07.967.992/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	58837	GRAMA SÃO CARLOS EM TIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE, MATERIAIS E PLANTIO INCLUSO	GRAMERA PRIMMAZ	M2	60.000,00	7,87
2	74698	HIDROSEMEADURA EM TALHUES ATE 45°, INCLUINDO MAO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO Materiais: * Fibra de madeira * Cor verde * Agentes umidificantes * Agente fixador mineral * Quantidade: 3000Kg/ha * Sementes: * Mix de sementes * Tipos de sementes definida conforme região da obra. * Quantidade: 300Kg/ha * Adubo: * NPK,07/28/14 * Quantidade: 200Kg/ha * ha=24.200 m²	GRAMERA PRIMMAZ	M2	5.000,00	3,07
3	74699	HIDROSEMEADURA EM TALHUES IGUAL OU SUPERIOR A 45°, INCLUINDO MAO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO Materiais: * Fibra de madeira * Cor verde * Agentes umidificantes * Agente fixador mineral * Quantidade: 4500Kg/ha * Sementes: * Mix de sementes * Tipos de sementes definida conforme região da obra. * Quantidade: 750Kg/ha * Adubo: * NPK,07/28/14 * Quantidade: 625Kg/ha * ha=24.200 m²	GRAMERA PRIMMAZ	M2	4.000,00	4,97

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**  
Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:3D1EA308

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro ARLINDO DA TRINDADE – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	56727	Transporte escolar por ônibus ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Lição, Santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegepe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEICULO KOMBI 2008/2009. PLACAS AOU-6201	KM	34.000,00	3,50	119.000,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DAVID GIUSTI – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	56728	Transporte Escolar por Ônibus ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegepe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEICULO: RENAULT MASTER 2006/2007. PLACAS AOK-4603	KM	30.000,00	3,47	104.100,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DIOGO ANDRE FERREIRA – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Ragon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEICULO: KOMBI 2011/2012. PLACAS AUK-9474	KM	24.000,00	3,73	89.520,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAERTES RICARDO SARTOR – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 – Pregão nº 193/2017.





**Município de Francisco Beltrão - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 105/2020**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 8366-9 - DAM PRIMMAZ & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.967.992/0001-70 Telefone: 3624-3065-7006 Status: Habilitado Email: gramaprimmaz@hotmail.com Representantes: 6165-4 - DAM PRIMMAZ Lote 001 - Lote 001									
001	58537 GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE)	M2	60.000,00	Classificado	GRAMERA PRIMMAZ		7,87	507.430,00	*
002	74656 HIDROSEMEADURA EM TALUDES ATE 45º	M2	5.000,00	Classificado	GRAMERA PRIMMAZ		3,07	15.350,00	*
003	74656 HIDROSEMEADURA EM TALUDES IGUAL OU SUPERIOR A 45º	M2	4.000,00	Classificado	GRAMERA PRIMMAZ		4,97	19.880,00	*

**VALOR TOTAL: 507.430,00**

438207-6  
 3F - 14R  
 305d

754  
 14077